



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)**

**PREGÃO N° 001/2023  
PROCESSO N° 086/2023**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

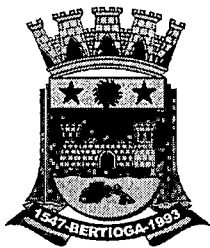
Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas a [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 086/2023**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de abril de 2023 às 110:00hs**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de abril de 2023 às 10:10hs**

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

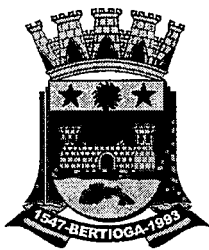
ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV - Dados para encaminhar eventuais recursos e contrarrecursos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10:00 h do dia 18 de abril de 2023 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

## **II – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação, por **Pregão Presencial**, de contratação de emissora de televisão devidamente registrada, para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de BERTIOGA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

## **III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

## **IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site [www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br).

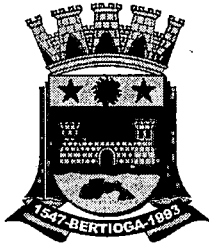
4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

## **V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.3.3 - A empresa Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

5.3.4 - Que por qualquer motivo esteja impedida de contratar com a Câmara Municipal de Bertiooga.

5.3.5 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.3.6 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7 - Empresas que não sejam Concessionárias do Serviço Público Federal de Radiodifusão de sons e imagens em situação de regularidade, agindo em desacordo com este edital.

5.3.8 - Empresas que não sejam detentoras de Canal televisivo em rede aberta, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência e objeto deste edital;

5.3.9 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

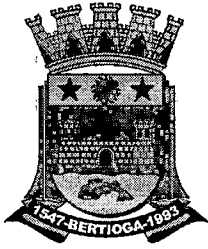
a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.6 - No envelope n.º 01, a "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

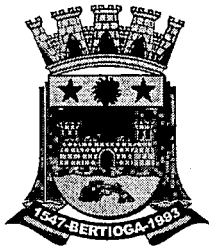
- Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

## VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

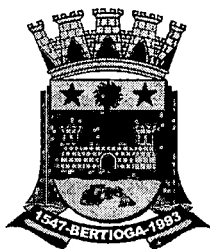


# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.
- 6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.
- 6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 6.4.2 – Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.;
- 6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.5.1 – Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - 6.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL para cada mês como descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.
- 6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.
- 6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.
- 6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.

6.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2 - No envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação” o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

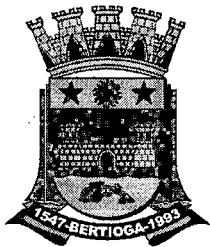
### 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

### 7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCE/SP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.).

2. Os atestados fornecidos por órgãos públicos, gozam de fé pública, razão pela qual devem apenas estar com a indicação do registro do servidor (carimbo ou



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

assemelhado) que assina o documento, já os atestados fornecidos por empresas particulares, deverão ter a assinatura do responsável/emitente reconhecida por firma de semelhança.

## 7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

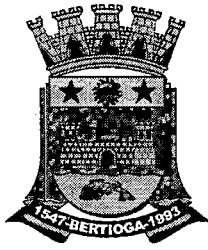
- a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas-ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.
- b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCE/SP.
2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.
4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCE/SP.

## 7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;





# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

**7.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

**7.4.1** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

## **VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1** - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**8.2** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.3** - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.4** - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

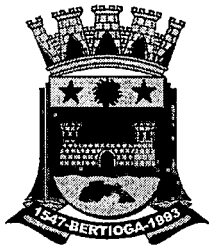
**8.5** – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

**8.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.7** - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

**8.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9** - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**8.9.1** – Todas as intimações para as licitantes serão encaminhada pela Câmara pelo e-mail informado no ato do cadastramento, podendo ainda a serem encaminhadas por aplicativo Whatzapp, no telefone informado no ato do cadastramento.

**8.10** – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

**8.11** – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

## **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Advertência;

b) Por ausência de transmissão de qualquer evento licitado será cobrado multa moratória no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

**9.2** – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

**9.3** - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

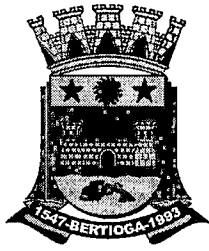
**9.4** – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

## **X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

**10.2** – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital, como citado no item 9.1.

**10.3** - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

**10.4** – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 10% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

**10.5** – A presente despesa ocorrerá pela dotação 3.3.90.39.00 – - Publicidade e Propaganda - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**11.2** – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**11.3** – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

**11.4** – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

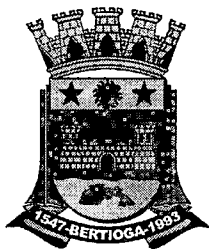
**11.5** – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**11.6** – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**11.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.8** – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, a prestação do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**11.8.1** – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**11.9** - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**11.10** – A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.11** - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

**11.12** – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

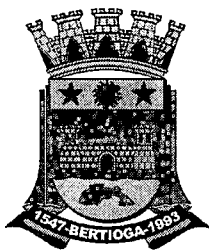
**11.13** – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

**11.14** – Fica eleito o foro da Comarca de Bertiooga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertiooga, 31 de março de 2023

  
Elaine Amorim Justo Nehme  
Presidente da CPLP

  
Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto do presente certame a contratação de emissora de televisão devidamente registrada, para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de BERTIOGA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### **2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço de transmissão audiovisual busca viabilizar, sobretudo, a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pela TV e redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Bertioga, com narração e entrevistas sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo.

A contratante, além de garantir a captação e geração do conteúdo das sessões, terá que assegurar sua veiculação e transmissão ao vivo em canal de televisão aberto, que abranja todo o território do Município de Bertioga. Deverá, outrossim, garantir todo o serviço de produção e pós-produção dos serviços contratados, devendo a empresa dispor da infraestrutura necessária para a realização do serviço por completo

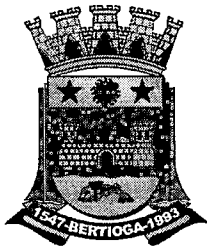
Isso porque, nem a Câmara Municipal de Bertioga, nem a Prefeitura, dispõem de outorga própria de televisão, tampouco canal próprio esta finalidade, bem como não dispõe de produtora para a prestação dos serviços.

Além disso, o sinal que era cedido pela TV Alesp, se tornou de uso restrito desde setembro de 2019, disponível apenas às segundas-feiras e sextas-feiras, ou, em horários específicos, durante a semana, tornando incompatível a prestação de serviços pela referida emissora.

Tal fato inviabilizou, a partir de então, as transmissões ao vivo das sessões legislativas por este canal - não apenas na cidade de Bertioga, mas, também, de outras 50 localidades do território paulista.

Assim sendo, para garantir o retorno deste serviço público de natureza imprescindível de forma eficiente, faz-se necessário que a emissora contratada tenha assegurado espaço em grade de programação de emissora de TV devidamente regularizada, exclusivamente em seu canal principal de emissora com terminação “.1”, vez que o mesmo possibilita a maior audiência e, conseqüentemente, maior alcance dos munícipes. Deverá, também, garantir a transmissão do conteúdo gerado nas plataformas gratuitas de redes sociais disponíveis, além de prestar serviços complementares de edição.

Entre os benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a ampla divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Bertioga, bem



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

segundo, saída HDMI, SDI ou NDI sem compressão, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Câmara Municipal de Bertioga até a operadora de televisão conveniada.

Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV e outros que porventura vierem a existir nesta Cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria, sendo as transmissões realizadas de dentro da Câmara Municipal de Bertioga, diretamente via fibra ótica ou outro mecanismo de transmissão, com o equipamento (computador e programa) que defina a grade de programação, próprio da produtora, instalado em sala disponibilizada pela Câmara Municipal de Bertioga, e o editor programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação do Gestor do Contrato indicado pela Contratante.

O cabeamento e outro meio de transmissão são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada.

4.4. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo para a transmissão através de canais de televisão, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA venha a dispor direta ou indiretamente.

4.5. Além da transmissão ao vivo das sessões, a contratante terá como atribuição a eventual edição do conteúdo produzido e gravado, a ser disponibilizada quando solicitada pelo Gestor do Contrato.

4.6. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Presidência da Câmara, desde que seja dado crédito à Câmara Municipal de Bertioga.

4.7. O fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) deverá ser feito em pen drive ou HD externo, próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da contratada, em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar.

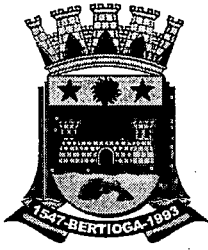
4.8. A contratada deverá dispor de, no mínimo, equipe contendo: a) 01 (um) editor de corte, com experiência na área; c) 01 (um) editor de vídeo, com experiência na área.

4.9. Todos os funcionários da produtora vencedora da licitação deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE da Câmara Municipal de Bertioga, durante as sessões.

4.10 A equipe a ser disponibilizada para cada evento será acordada previamente entre as partes, sendo comunicado com 24 horas de antecedência.

4.11. O corte das imagens, nos eventos dentro da Câmara Municipal de Bertioga, será realizado de dentro de uma sala destinada exclusivamente para as transmissões das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Bertioga, com toda a infraestrutura onde será passado o cabeamento e demais periféricos onde for necessário.

4.12 A transmissão por cabo (fibra ótica) para a TV será realizada na sede da Câmara Municipal de Bertioga (na sala da disponibilizada), com a instalação, pela contratante.



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

como a efetiva fiscalização do serviço público, de modo a garantir efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, à medida que possibilitará que grande parte da sociedade bertioaguense tenha acesso, em tempo real, às sessões legislativas.

Já a inclusão do tradutor de libras, dispensa maiores explicações, visto que é dever do Estado integrar todos os seus cidadãos, além do que o profissional de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) ter como objetivo mediar as Interações discursivas, possibilitando a interação nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Bertiooga.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Disponibilização de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

3.1.1 – 4 (quatro) câmeras (com operadores e/ou robóticas): PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i;

3.1.2 - Saída HDMI (High-Definition Multimídia), Interface (Interface Multimídia de Alta Definição; SDI (Serial Digital Interface), interface digital de vídeo e áudio; NDI (Network Device Interface); saída de vídeo sem compressão e sem codificação no padrão YCbCr 4:2:2 a 8 bit.

3.1.3- Mixer de Vídeo com saída no padrão 1080i com taxa de amostragem de 60fps e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;

3.1.4 - Mesa de Som com no mínimo de 04 (quatro) entradas no padrão XLR Balanceado.

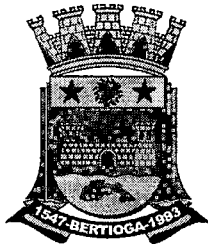
3.1.5 – Profissionais Tradutores de LIBRAS, de nível médio/superior, com competência e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, maiores de 18 anos de idade, e tenham formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, comprovando-se com os respectivos certificados.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cobertura e transmissão ao vivo, por canal de televisão aberto, e plataformas gratuitas de redes sociais, das sessões ordinárias realizadas às terças-feiras, a partir das 18:00 horas, sessões extraordinárias e audiências públicas somente por redes sociais.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo (mesmo que via rede social), quando solicitada, dos eventos retro mencionados. No caso das sessões ordinárias, é imperativo que haja grade disponível em: emissora de TV aberta e fechada, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e para que seja assegurada a divulgação da íntegra do conteúdo gerado.

4.3. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, 4:2:2, 8 bits baseado em H.264 e cadência de 30 ou 60 frames por



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.13. A edição de todos os materiais será realizada no recinto da Câmara Municipal de Bertioga sob a orientação da Assessoria de Imprensa.

4.14 A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa.

4.15 A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Transmissão ao vivo (via televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação ".1", e demais plataformas de redes sociais gratuitas existentes) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

5.2. Faz-se necessário que a produtora contratada tenha assegurado espaço em grade de programação de emissora de TV aberta e fechada sempre às terças-feiras, à partir das 18:00hs horas (horário regimental das sessões legislativas).

5.2.1 Os trabalhos ocorrem ao longo do ano, sendo que as Sessões Ordinárias, nos meses de fevereiro (a partir da primeira terça-feira do mês), março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (até o término da segunda quinzena de dezembro), totalizando, em média, 40 Sessões/ano.

Quanto ao tempo de duração das transmissões, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

5.2.2 No caso da TV aberta e fechada, deverá ser obedecido, no mínimo, o tempo regimental, de quatro (4) horas, a contar das 18:00hs horas, com término previsto para às 22:00hs horas, ou até o término da Sessão. A garantia deste espaço será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.3 No caso das redes sociais, da mesma forma, a transmissão deverá ser feita na íntegra, a partir das 18:00 horas, até o término da sessão ordinária, complementando o conteúdo que eventualmente deixar de ser exibido pela TV Aberta. Já com relação as sessões extraordinárias, e audiências públicas, a transmissão se dará ao vivo por meio das redes sociais.

5.2.4 A gravação dos conteúdos gerados também deverá ficar posteriormente disponível ao público. Caberá à Câmara Municipal de Bertioga disponibilizar o acesso às suas contas de redes sociais à contratada, através do Gestor do Contrato.

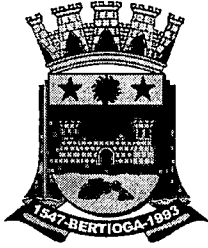
5.3. A transmissão deverá conter, sistema de fibra ótica ou de similar qualidade, dos sinais de áudio e vídeo, desde a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/PLENÁRIO até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais.

5.4. A empresa deverá realizar a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal de Bertioga. As mídias serão fornecidas as emissoras interessadas, igualmente, após liberação pelo Gestor do Contrato.

5.5. A empresa deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA até as sedes das operadoras que venham a operar com termo de parceria.

5.6. A empresa deverá disponibilizar, quando requisitado pela Câmara Municipal, os sinais de áudio e vídeo da transmissão das sessões, em canal aberto, para





# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

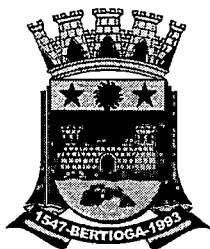
*Estância Balneária*

emissoras de rádio, TV e Internet.

5.7. A empresa deverá disponibilizar cópia, se necessário, do material produzido para distribuição para emissoras de TV aberta, desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, e deferidas pelo mesmo.

5.8. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmitidos via TV, deverão ser providenciados pela empresa contratada;

5.9. A Câmara Municipal de Bertiooga será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

### MÉDIA DOS PREÇOS

Qde	Serviços	Média Mensal	Média Anual
01	Transmissão em canal de TV aberto e redes sociais	R\$	R\$
Total		R\$	R\$

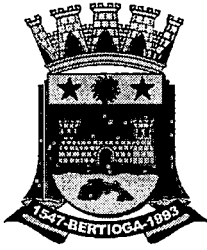
**OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 086/23. AGENDAR ANÁLISE PELO E-MAIL: [elaine@bertioga.sp.leg.br](mailto:elaine@bertioga.sp.leg.br)**

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Bertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do proponente ou representante legal  
RG e CPF



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **ANEXO III** **Proposta de Preço**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** **PROCESSO nº 086/2023**

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

#### **PREÇOS**

<b>Qde</b>	<b>Serviços</b>	<b>Média Mensal</b>	<b>Média Anual</b>
<b>08</b>	<b>Transmissão em canal de TV aberto e redes sociais</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

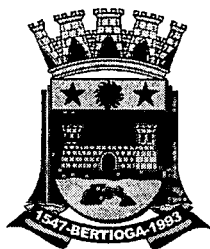
OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Bertioga,                    de                    de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do proponente ou representante legal  
RG e CPF

**OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO IV

### **PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO (papel timbrado da empresa licitante)**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 004/2022.

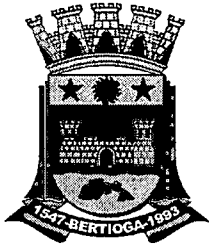
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da empresa licitante)**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

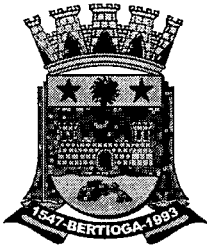
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU**  
**INDIRETA DE MENORES**  
**(papel timbrado da empresa licitante)**

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

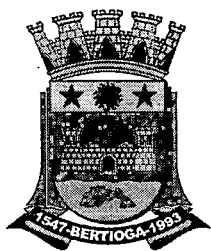
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –  
(HABILITAÇÃO))**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## A N E X O VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

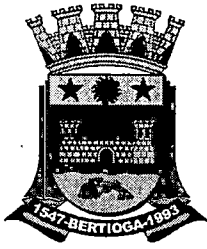
\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura

Cargo

**COM FIRMA RECONHECIDA**

**(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)**





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

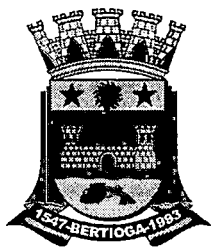
## ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviço de locação de serviços mão de obra (terceirização), que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, n.º 374, Jardim Rio da Praia – Bertioga, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Antonio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º n.º xxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita sob o CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e redes sociais, além da reprodução e retransmissão por emissora de televisão devidamente registrada, de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital e anexos deste contrato cabendo à **CONTRATADA** fornecer os serviços mão de obra para realização dos serviços prestados nesta cláusula, e também:

**Cláusula 2** – São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar trabalhadores uniformizados, para realizar os serviços citados nessa cláusula, bem como, outros dele decorrentes e necessários, nos dias e horários indicados no anexo I deste contrato;
2. Substituir imediatamente trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Executar os serviços necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, estando detalhadas as funções e serviços constante do Anexo I deste instrumento
4. Pagar todos os encargos legais, de qualquer natureza legal (trabalhista, tributária, social, previdenciária e similares), sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço ora contratado, bem como será de responsabilidade integral da CONTRATADA o pagamento dos salários, benefícios legais diretos e indiretos, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

5. Cumprir plenamente os direitos dos seus funcionários, observando os direitos garantidos nos acordos coletivos de trabalho da categoria respectiva;

6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário observando-se a norma técnica que regula a matéria.

7. Fornecer a todos os seus empregados uma cesta básica, conforme especificado no anexo I deste instrumento.

**Parágrafo 1.º** – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital Pregão Presencial.

**Parágrafo 2.º** – A **CONTRATADA** prestará através de seus funcionários diretamente à **CONTRATANTE** os serviços previstos neste contrato.

**Parágrafo 3.º** – A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir outras regras inerentes à prestação normal de serviço decorrente de regra legal que verse sobre a matéria, ainda que não transcrita neste contrato.

**Cláusula 3** - O serviço será realizado pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com início a partir de ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE** que definirá inclusive os dias de semana e horários para a realização do serviço.

**Cláusula 4** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo conjunto dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos da forma seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O valor previsto nesta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

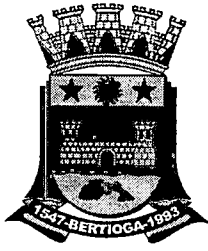
**Cláusula 5** - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado sempre até o quinto dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

**Parágrafo 1.º** – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2.º** - Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, o valor obtido pela divisão obtida entre o valor mensal pela quantidade de sessões ordinárias previstas no mês em referência.

**Parágrafo 3.º** – A falta de entrega de qualquer documento previsto nesta cláusula pela **CONTRATADA** impedirá, a critério da **CONTRATANTE** o pagamento.

**Parágrafo 4.º** – Deverá ser entregue também certidão negativa de previdenciária e tributárias mensalmente.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 6** - A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início de vigência para o dia xx de xxxxx de 2023, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos limitados ao máximo 05 (cinco) anos a critério da **CONTRATANTE**, sendo os valores pagos mensalmente reajustados nos termos da cláusula anterior.

**Cláusula 7** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 8** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 9** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 09 do Edital do Pregão Presencial 001/2023, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

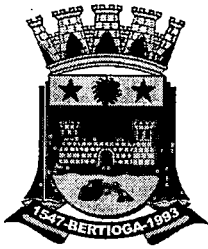
**Parágrafo Único** - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Por ausência de transmissão de qualquer evento licitado será cobrado multa moratória no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

**Cláusula 10** - Fica ajustado que assiste o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 11** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 12** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Pregão Presencial



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

001/2023, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 086/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 13** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º. 3.3.90.39.00 – Publicidade e Propaganda - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Cláusula 14** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15** – São gestores do presente contrato:

- a) Pela CONTRATANTE – Sr. -----
- b) Pela CONTRATADA – -----

**Cláusula 16** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

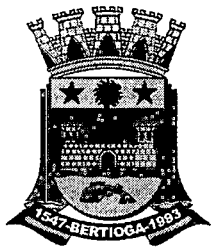
Bertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**VER. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38**

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**DATA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

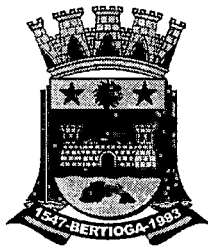
**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Bertioga,**

---

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG n°	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n°	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

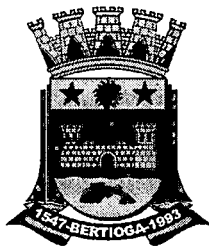
(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertioga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bertioga,**

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

**XXXXXXXXX  
Empresa**



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES**  
(papel timbrado da empresa licitante)

## **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

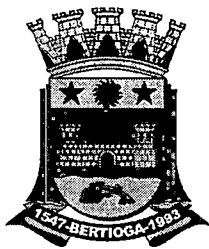
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:





# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO  
INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRECTAS  
(papel timbrado da empresa licitante)**

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação ".1", e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de BERTIOGA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da prestação de serviços.

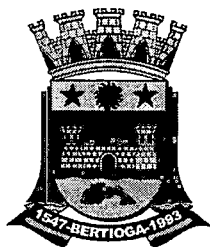
..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 (papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES<sup>1</sup>

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de ..... de 2023.  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

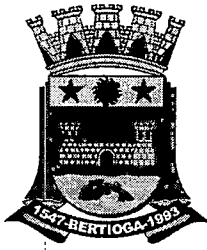
Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de BERTIOGA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos.**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):  
\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

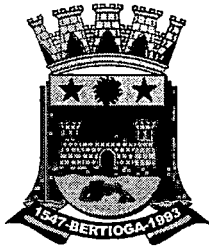
Técnico responsável: \_\_\_\_\_

Conselho-Região: \_\_\_\_\_

Email profissional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01**



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO XIV

### DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, produção, pós-produção, operação, transmissão ao vivo com visualização simultânea de tradutor de libras, através de televisão aberta, exclusivamente no canal principal da emissora com terminação “.1”, e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de BERTIOGA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos.**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação): \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Email profissional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

Whatsapp: \_\_\_\_\_

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01**